

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

LEI N° 2.375, DE 24 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ ONIVALDO JUSTI, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1° - Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal n° 2.281/21 de 29 de junho de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, Lei Municipal n° 2.580/2021 de 29 de junho de 2021, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídas por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 2.322/2021 de 14 de dezembro de 2021, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 426.872,25 (quatrocentos e vinte e seis mil, oitocentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos) para criação da seguinte dotação orçamentária:

			ESPECIAL	Valor - R\$
Órgão			: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO	k L
			: 02.08.00 - DEPTO DE ASSIST. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
			: 02.08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
The same of				
08.244.0005.2	2.032	MAN	IUTENÇÃO DO DPTO. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
4.4.90.51.00		xxx	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 300.000,00
4.4.90.51.00	1	xxx	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 126.872,25
			TOTAL	R\$ 426.872,25

Art. 3º. – Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto pelos artigos anteriores, será utilizado recurso provenientes de:

I – **PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, na seguinte conta de receita:

DEMANDA	300.000,00		
TOTAL		ands by service to	300.000,00

J. J.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

II - **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1° , do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

			ANULAÇÃO	Valo	or - R\$
Órgão			: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO		
			: 02.07.00 - DEPTO DE ENG. AGRICULT. MEIO AMB. OBRAS E SERV.		
			: 02.07.02 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS		
26.782.0013.	2.029	MAN	NUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS		11
3.3.90.39.00		218		R\$ 12	6.872,25
TOTAL DE ANULAÇÃO					26.872,25

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manduri, 24 de maio de 2022.

JOSÉ ONIVALDO JUSTI PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na secretaria administrativa da Prefeitura, na data supra.

JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIORDIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA